



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.099 ,DE 26 DE MAIO DE 1993.

“Tombo o prédio da antiga Câmara Municipal, localizado na Ladeira Comendador Centeno e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica tombado o prédio da antiga Câmara Municipal de Porto Velho, localizado na "Ladeira Comendador Centeno".

Parágrafo único - O referido prédio será incorporado ao Patrimônio Histórico do Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Prédio da antiga Câmara, após realizado o tombamento deverá ser utilizado somente para fins culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral